



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019  
RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos **retifica** o Edital de Processo Seletivo nº 03/2019 – para as funções de **PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II**, publicado no Boletim do Município nº 2559, de 30 de agosto de 2019.

**Leia-se como segue e não como constou:**

**ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Professor I – Prazo Determinado e Eventual**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação**

**Bibliografia**

JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

**Professor II – Prazo Determinado e Eventual – Disciplinas: Artes; Ciências; Educação Física; Geografia; História; Inglês; Língua Portuguesa; Matemática.**

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação**

**Bibliografia**

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

São José dos Campos, 20 de setembro de 2019.

**Cristine de Angelis Pinto**  
**Secretária de Educação e Cidadania**

**José de Mello Correa**  
**Secretário de Gestão Administrativa e Finanças**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 03/2019**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura de São José dos Campos faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO, nos termos do disposto Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999, destinado à contratação por prazo determinado para as funções de PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I. DA FUNÇÃO**

1. O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação por prazo determinado para as funções de PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II, constante do item 2. deste Capítulo.
2. A função, o valor da hora/aula (R\$), os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÃO	VALOR DA HORA/AULA R\$	REQUISITOS EXIGIDOS
Professor I – Prazo Determinado e Eventual Para atuação em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA)	14,05	a) Ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), que contenham habilitação apostilada para o Magistério em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; <u>ou</u> b) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), qualquer que seja a habilitação, e também habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtidas em curso de Nível Médio, na modalidade Normal; <u>ou</u> c) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida através de curso de Complementação de Estudos em Nível Superior, ou Pós-graduação Lato Sensu (especialização).



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

FUNÇÃO	DISCIPLINA	VALOR DA HORA/AULA R\$	REQUISITOS EXIGIDOS
Professor II – Prazo Determinado e Eventual Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA), nas seguintes disciplinas:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências</li><li>• Artes</li><li>• Educação Física</li><li>• Geografia</li><li>• História</li><li>• Inglês</li><li>• Língua Portuguesa</li><li>• Matemática</li></ul>	14,05	a) ser portador de diploma de Licenciatura Plena, com apostilamento da habilitação específica na respectiva área;  Os candidatos portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da atribuição, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou Regional (CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98, vigente à época da contratação.

3. A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de funções, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais.

4. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo aos requisitos de temporariedade previstos no inciso IV do artigo 204 da Lei Complementar nº 56 de 24 de julho de 1992 por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei. Especificamente com relação a legislação municipal, a contratação do docente por tempo determinado será efetuada nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.

5. Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público classes e aulas excedentes ou decorrentes de criação de novas salas, a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular de função durante o ano letivo, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.

5.1. Os candidatos aprovados passarão a constituir uma lista de classificação pelo período de validade do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados, aos quais forem atribuídas aulas na condição de professor substituto, devem estar cientes de que deverão observar todas as regras normativas e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente no que diz respeito ao procedimento para a atribuição de aula, classificação para tanto, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

5.2. Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura, [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

6. O valor da hora/aula tem como base o mês de agosto de 2019.

7. O candidato contratado prestará serviços na Prefeitura de São José dos Campos, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

8. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

8.1. ANEXO I – Das Atribuições

8.2. ANEXO II – Do Conteúdo Programático

8.3. ANEXO III– Relação das Sedes Regionalizadas e respectivos códigos para a prestação de serviços como Professor Eventual.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

## II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 05.09.2019 às 23h59 de 26.09.2019**, exclusivamente pela internet - site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), devendo ser observada a alínea "f" do item 10, deste Capítulo.

1.1. O candidato poderá se inscrever para a função de Professor I - Prazo Determinado e Eventual, por região, e/ou para a função de Professor II - Prazo Determinado e Eventual, por região, conforme segue:

a) poderá se inscrever para a função de Professor I - Prazo Determinado/Eventual, e realizar uma única prova;  
b) poderá se inscrever para a função de Professor II - Prazo Determinado/Eventual, escolhendo uma única disciplina, e realizar uma única prova.

1.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos da função e entregar, na data da contratação, a comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos de idade completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício da função;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

i) certidão negativa dos distribuidores criminais, dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

j) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da

Constituição Federal;

k) outros documentos que a Prefeitura de São José dos Campos julgar necessários.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Função	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Professor I – Prazo Determinado/Eventual	R\$ 63,00
Professor II – Prazo Determinado/Eventual	R\$ 74,00

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, **até 27.09.2019**.
- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, **até 27.09.2019**.
- 4.4.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do PROCESSO SELETIVO, durante e após o período das inscrições.
- 4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP-telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.
- 4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de São José dos Campos o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do PROCESSO SELETIVO.
- 8.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura de São José dos Campos ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - localizar no site o “link” correlato ao PROCESSO SELETIVO;
  - ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - transmitir os dados da inscrição;
  - imprimir o boleto bancário;
  - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, **até 27.09.2019**.
11. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

11.1. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá efetiva-la pela internet acessando o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na Área do Candidato.

11.1.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 02 (dois) dias do término do pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, mas somente para as próximas fases do concurso.

12. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o programa “Espaço Ponto Com”, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em vários locais da cidade do São José dos Campos. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

12.1.O candidato também poderá utilizar, para fins de inscrição, PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

12.1.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP

13. Às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, ou seja, **26.09.2019** a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de São José dos Campos, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do PROCESSO SELETIVO, acarretarão a exclusão do candidato do PROCESSO SELETIVO, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

18. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, deverá, no período das inscrições, solicitar, no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), os recursos necessários, inclusive de tempo estendido para realização da prova, e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”) juntando atestado médico (original, ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado, sob pena de indeferimento, salvo nos casos de força maior.

18.1. A decisão dos requerimentos formulados pelos candidatos nas condições do item 18 será disponibilizada nos sites: e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), até o dia **01.11.2019**.

18.1.1. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, acessando o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do PROCESSO SELETIVO, seguindo as instruções ali contidas.

18.2. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

### III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, com alterações subsequentes, Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, a reserva de vaga neste PROCESSO SELETIVO, na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, para preenchimento do função cujas



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador, na forma dos subitens que seguem:

a) será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.

b) os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.

c) as vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99, Decreto Federal nº 9.508 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99, Decreto Federal 9.508/18 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto 9.508/18.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e alterações, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1. O candidato deverá acessar, **no período das 10h (horário de Brasília) de 05.11.2019 às 23h59 (horário de Brasília) de 26.11.2019**, o “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); declarar o tipo de deficiência, acessar a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”) que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência (relatório médico circunstanciado).

5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste PROCESSO SELETIVO, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para **01.11.2019** no site da Fundação VUNESP e com o subsídio site da Prefeitura de São José dos Campos.

5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **11.11.2019**.

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por profissional da área médica competente para tal avaliação;

b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no PROCESSO SELETIVO.

8.1. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado da Lista de Classificação Definitiva Especial.

9. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, respeitado o que dispõe o item 1 deste Capítulo.

10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

11. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV. DAS PROVAS

1. O PROCESSO SELETIVO constará das seguintes provas:

Função	Prova Objetiva	Total de Questões
Professor I – Prazo Determinado/Eventual Professor II – Prazo Determinado/Eventual	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimentos Gerais (20 questões)</li><li>• Conhecimentos Específicos (30 questões)</li></ul>	50

1.1. A prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da função.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II, deste Edital.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 horas.

## V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada na cidade de São José dos Campos.

1.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de São José dos Campos, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br), e/ou da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- contatar o Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br), e/ou da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do PROCESSO SELETIVO.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do PROCESSO SELETIVO.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no PROCESSO SELETIVO.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9 e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares/acompanhantes ou por quaisquer outros estranhos ao PROCESSO SELETIVO.

13.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

14. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato.

14.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial divulgada no site da Prefeitura de São José dos Campos – [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br), e/ou da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 13. e seu subitem, deste Capítulo;

f) estiver, no prédio ou local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **17.11.2019 - no período da manhã**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1. A data de realização da prova objetiva poderá sofrer alteração, a critério da Fundação VUNESP.

17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br), e/ou da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

17.1. Nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- contatar o Disque VUNESP -- telefone (11) 3874-6300.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do PROCESSO SELETIVO e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) na página do PROCESSO SELETIVO, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para divulgação no site da Prefeitura de São José dos Campos – [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br), e/ou da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

## VI. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E HABILITAÇÃO

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado o candidato que acertar ao menos 1 (uma) questão da prova objetiva.

1.4. O candidato ausente ou não habilitado será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

## VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota da prova objetiva.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função que tenha se inscrito (Professor I e Professor II), e para cada vínculo - Prazo Determinado e Eventual, para este respeitada a região escolhida, conforme item 4 deste capítulo.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior número de filhos;

c) maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

d) maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;

e) tiver mais idade.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
  - b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
- 3.1. Não ocorrendo inscrição no PROCESSO SELETIVO ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
4. As Listas de Classificação serão elaboradas na seguinte forma:
- 4.1. Lista de Classificação Geral de Professor I Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes habilitados.
    - 4.1.1. Lista de Classificação Especial de Professor I Prazo Determinado - contendo todos os candidatos com deficiência habilitados.
  - 4.2. Lista de Classificação Geral de Professor II Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, por disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, incluindo os deficientes habilitados.
    - 4.2.1. Lista de Classificação Especial de Professor II Prazo Determinado - contendo todos os candidatos com deficiência habilitados, por disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição,
  - 4.3 Lista de Classificação Geral de Professor Eventual I - contendo todos os candidatos classificados por Sede de acordo com a inscrição efetuada, incluindo os deficientes habilitados.
    - 4.3.1. Lista de Classificação Especial de Professor Eventual I - contendo todos os candidatos com deficiência habilitados por Sede de acordo com a inscrição efetuada.
  - 4.4. Lista de Classificação Geral de Professor Eventual II - contendo todos os candidatos classificados por Sede e pela respectiva disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, incluindo os deficientes habilitados.
    - 4.4.1. Lista de Classificação Especial de Professor Eventual II - contendo todos os candidatos com deficiência habilitados por Sede e pela respectiva disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição.

## IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, no site da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do PROCESSO SELETIVO, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 1.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 2.1. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito será divulgado, no **dia 07.01.2019**, no site da Prefeitura de São José dos Campos – [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br), e/ou da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do PROCESSO SELETIVO.
  - 2.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
  - 2.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
  - 2.4. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do PROCESSO SELETIVO, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
4. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do PROCESSO SELETIVO.
6. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados o espelho da folha definitiva de respostas da prova objetiva, que ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos.
7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste PROCESSO SELETIVO.

## **X - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

1. No ato da atribuição, é imprescindível que o candidato apresente documento comprobatório da conclusão do curso e respectiva colação de grau, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso ou alegação posterior.
2. A competência para atribuição de classes e aulas será:
  - 2.1. Da Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, para Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado nas seguintes hipóteses:
    - a) classes e aulas excedentes disponíveis no ano de 2020;
    - b) classes e aulas decorrentes de criação de novas salas;
    - c) substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, iguais ou superiores há trinta dias;
    - d) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.
  - 2.2. Do Diretor da respectiva Unidade Escolar, para professores eventuais, nas seguintes hipóteses:
    - a) substituição de ausências e outros afastamentos de Professores I e II efetivos ou de Professores I e II prazo determinado, em regência de classe ou aula, inferiores há trinta dias;
    - b) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.
3. A contratação ocorrerá no ano de 2020, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, sob o regime administrativo estabelecido na Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999.
4. Aos contratados aplica-se, na conformidade com o disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, o Regime Geral de Previdência Social, inclusive no tocante aos benefícios previdenciários.
5. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuados os casos de acumulação permitida legalmente.
6. Os requisitos de habilitação exigidos no CAPÍTULO I, item 2 deste Edital deverão ser comprovados no ato da atribuição, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.
7. Os documentos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados em originais.
8. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados.
9. Aos candidatos portadores de deficiência classificados poderão ser atribuídas classes/aulas para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente disponibilizadas no prazo de validade deste processo seletivo, respeitada a classificação geral.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

10. Na ausência/inexistência de Professor II – Prazo Determinado ou Eventual interessados nas classes e/ou aulas disponíveis, estas poderão ser atribuídas ao Professor I – Prazo Determinado ou Eventual, desde que possua os requisitos exigidos para a função de Professor II – Prazo Determinado ou Eventual.

#### **10. Professor Prazo Determinado**

10.1. A atribuição de classes e aulas para o Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado será efetuada de acordo com regulamentação própria.

10.2. Excepcionalmente, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, as atribuições far-se-ão em dias e horários previamente divulgados em cronograma próprio a ser divulgado por meio de comunicado, às 2ª feiras ou 4ª feiras ou 6ª feiras, no endereço eletrônico [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

10.3. A atribuição de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final no processo seletivo, em cada uma das atribuições a serem realizadas no ano letivo.

10.4. Para a atribuição das aulas de Enriquecimento Curricular, ministradas nos anos finais do ensino fundamental, além dos critérios estabelecidos no item 2 do Capítulo 1, serão considerados, de acordo com a ordem de preferência, os seguintes critérios:

a) a classificação geral do concurso, incluindo todas as funções previstas no item 2 do Capítulo 1;  
b) no caso de desempate, o tempo de experiência no magistério público municipal de São José dos Campos, específico do cargo de inscrição, até 30 de junho de 2019, devendo ser apresentado no ato da atribuição das referidas aulas;

b.1.) não será considerado o tempo de serviço prestado já computado para efeito de aposentadoria do candidato.

10.5. Professor I Prazo Determinado e Professor II Prazo Determinado para atuação na Educação Especial, além das habilitações exigidas no item 2 do Capítulo 1 apresente ainda uma das seguintes condições, por ordem de preferência:

a) licenciatura em educação especial em uma de suas áreas específicas ou;  
b) habilitação em educação especial em uma das suas áreas específicas ou;  
c) pós-graduação em áreas específicas da educação especial, educação inclusiva ou psicopedagogia.

10.5.1. Os documentos comprobatórios de habilitação nos cursos exigidos deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da atribuição de aulas.

10.5.2. Para efeito de desempate será considerado o maior tempo de docência na área específica de educação especial (classe especial, classe de apoio pedagógico institucional e/ou classe de atendimento educacional especializado), expresso em dias, até 30 de junho de 2019 e, na sua inexistência, a classificação geral do concurso, incluindo todas as funções previstas.

10.5.2.1. Não será considerado o tempo de serviço prestado já computado para efeito de aposentadoria do candidato.

10.5.2.2. Os documentos comprobatórios de que trata este subitem deverão ser apresentados no ato da atribuição de aulas.

10.6. A ausência, em cada sessão, implicará na desistência tácita do candidato classificado neste certame para as classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

10.7. A atribuição de classes ou aulas se dará a título precário, sendo facultado à Secretaria de Educação e Cidadania o remanejamento e/ou transferência do contratado, prevalecendo sempre o interesse público.

10.8. O contratado como Professor Prazo Determinado não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.

#### **11. Professor Eventual**

11.1. A convocação para emissão de contrato administrativo de Professor Eventual I ou Professor Eventual II será feita por meio de telefone, pela Unidade Escolar, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

candidatos na respectiva Sede e na disciplina/componente curricular, em se tratando de Professor Eventual II, observadas as seguintes condições:

- a) Professor I, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA);
- b) Professor II, para ministrar aulas nos componentes curriculares nos anos finais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA) e anos iniciais no componente curricular Arte e Educação Física.

11.2. É obrigação do candidato a atualização de seus dados cadastrais junto as Unidades Escolares em que estiver inscrito, devendo receber um protocolo para fins de comprovação da atualização requerida, não cabendo qualquer reclamação em decorrência de sua omissão.

11.3. O não atendimento da convocação efetuada por telefone, no número cadastrado, implicará na convocação do próximo candidato classificado na lista, no ano letivo.

11.4. Na hipótese da não localização do candidato em tempo hábil ou não comparecimento no horário estabelecido para dar aula, a equipe gestora da Unidade Escolar atribuirá a(s) aula(s) para o professor eventual contratado que se encontrar presente.

11.5. Para contratação como professor eventual, o candidato deverá ter disponibilidade de horário em conformidade com as necessidades da Unidade Escolar.

11.6. O candidato contratado como Professor Eventual, ao ser convocado para ministrar aulas, deverá priorizar a Unidade Escolar emitente do Contrato Administrativo.

11.7. O não atendimento ao que dispõe o subitem anterior poderá gerar demissão de acordo com o inciso V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187 de 02 de julho de 1999.

11.8. O candidato contratado como Professor Eventual não poderá interromper a ministração das aulas numa Unidade Escolar para assumir aulas em outra Unidade Escolar.

11.9. É facultada a Secretaria de Educação e Cidadania, quando esgotados os candidatos classificados na Unidade Escolar ou quando do não interesse dos candidatos em assumir as classes e/ou aulas oferecidas, o aproveitamento de candidato classificado em Unidade Escolar diversa, observado como 1º critério a região, sendo tal autorização e controle de responsabilidade da Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria de Educação e Cidadania.

11.10. O contratado como Professor Eventual não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.

11. O processo de atribuição de classes e aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal pertinente e instrução específica da Secretaria de Educação e Cidadania.

## **12. DAS CLASSES E AULAS NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER**

12.1. Na hipótese de atribuição de aulas no Distrito de São Francisco Xavier, para professor I e II, prazo determinado e eventual, terá preferência para a contratação o candidato residente naquele local.

12.2. A preferência tratada neste item deverá ser comprovada no ato da atribuição de classes e aulas, sendo considerada para este fim, cópia legível de: contrato de locação ou conta de consumo recente (luz, gás, telefone fixo ou água), em nome do (a) candidato (a), cônjuge ou pais, ou fatura de cartão de crédito, esta somente no nome do (a) candidato (a).

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital (is) de atribuição no site da prefeitura ou diretamente na Secretaria de Educação e Cidadania.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da atribuição, que possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função, conforme disposto no Capítulo II, item 3. deste Edital e submeter-se aos exames médicos admissionais.
3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, no ano letivo.
6. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.
7. O candidato contratado como Professor Eventual e que pretender ser contratado como Professor Prazo Determinado, ou vice-versa, somente poderá acumular as funções, observada a jornada semanal de 65 horas ou 78 horas-aula semanais, se houver compatibilidade de horário, considerando-se as seguintes condições:
  - a) o intervalo mínimo de 45 minutos para refeição;
  - b) o intervalo mínimo de 45 minutos para locomoção.
8. Professor Eventual
  - 8.1. Para a contratação do Professor Eventual se aplicam os critérios estabelecidos neste edital, no que couber.
  - 8.2. O professor Eventual deverá submeter-se a exame médico em local indicado pela Administração Municipal.
  - 8.3. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.
  - 8.4. O médico avaliador para subsidiar a decisão em relação à inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.
  - 8.5. A decisão de inabilitação proferida terá aplicação imediata.
  - 8.6. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após a emissão do contrato administrativo, será desclassificado do processo seletivo vigente.
  - 8.7. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo.
  - 8.8. O candidato a Professor Eventual I, que possuir proficiência em LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição e comprovar, documentalmente, a proficiência, no ato da convocação.
    - 8.8.1. O candidato que possuir a proficiência em LIBRAS indicada no item anterior terá preferência na contratação caso este requisito seja essencial para o preenchimento da vaga aberta, de acordo com as normas vigentes à época de sua ocorrência.
  - 8.9. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto.
  - 8.10. Nas hipóteses previstas no item 9.3.7. deste Edital, caberá à Equipe Gestora encaminhar à respectiva Chefia de Divisão, pedido justificado para a rescisão do contrato de professor eventual.
9. Professor Prazo Determinado
  - 9.1. O candidato contratado por prazo determinado deverá submeter-se a exame médico no Serviço de Medicina do Trabalho da Administração Municipal.
  - 9.2. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.
  - 9.3. O Serviço de Medicina do Trabalho para subsidiar a decisão em relação à aptidão ou inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- 9.4. A decisão proferida pelo Serviço de Medicina do Trabalho será de aplicação imediata.
- 9.5. Para o candidato que possuir outro vínculo público, no ato da admissão, deverá apresentar documento atualizado fornecido pelo órgão onde exerce a atividade, comprovando: cargo, emprego ou função, data de admissão, carga horária semanal e horário diário de trabalho.
- 9.6. O candidato contratado deverá assumir o exercício de suas funções dentro do prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de nulidade do ato de admissão.
- 9.7. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após atribuição já lavrada em ata, será desclassificado do processo seletivo vigente, no ano letivo.
- 9.8. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a sua nulidade com todos os seus efeitos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 9.9. Configurar-se-á como abandono de função a ausência intencional do contratado por mais de 5 (cinco) dias consecutivos e a inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 5 (cinco) dias, mesmo que interpoladamente, no período de 30 (trinta) dias.
- 9.10. As infrações disciplinares atribuídas aos professores contratados nos termos deste edital serão apuradas em processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar nº 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo, não cabendo recurso.
- 9.12. Não se aplicam ao subitem anterior os casos de término do contrato em decorrência de:
- a) professores efetivos ou prazo determinado que retornam de licenças e afastamentos previstos em lei;
  - b) admissão de professores aprovados em concurso público.
- 9.13. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art.12 e § 2º do art. 15 da LC nº 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto, não cabendo recurso.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez.
4. Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos a homologação dos resultados finais deste PROCESSO SELETIVO.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Boletim do Município.
6. As informações sobre o presente PROCESSO SELETIVO, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do DISQUE VUNESP - telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, e pela Internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos.
7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso, no



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, em dias úteis, no horário das 8 horas às 16h30.

8. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste PROCESSO SELETIVO.

9. Todas as convocações para realização das provas, avisos, retificações e resultados oficiais referentes à realização deste PROCESSO SELETIVO, até a data da homologação serão divulgados no site da Fundação VUNESP [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e/ou da Prefeitura de São José dos Campos [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br), e/ou no boletim do município. Após sua homologação, somente no site da Prefeitura de São José dos Campos [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) e/ou no boletim do município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10. A Prefeitura de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões de indicação errônea do endereço do candidato, à qual o próprio candidato tenha dado causa;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de São José dos Campos poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentação, bem como qualquer irregularidade no Processo Seletivo.

São José dos Campos, 30 de agosto de 2019.

Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania

José de Mello Correa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

## **ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR)**

### **PROFESSOR I - PRAZO DETERMINADO ou EVENTUAL**

Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; atuar em postos de trabalho das EFETIs, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares.

### **PROFESSOR II - PRAZO DETERMINADO ou EVENTUAL (todas as disciplinas)**

Ministrar aulas em classes dos anos finais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos; da educação especial; atuar em postos de trabalho das EFETIs, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares. No caso das disciplinas de Arte e Educação Física o professor atuará também nos Anos iniciais.

## **ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

*Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.*

### **Professor I – Prazo Determinado e Eventual**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

##### **Matemática**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **Conhecimentos Pedagógicos e Legislação**

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

### **Bibliografia**

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. *Metodologia do ensino de Ciências*. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
- DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. Av. [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. “Transversalidade e Interdisciplinaridade”. Disponível em: <<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>>
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista *Ideias*, nº 22, pág. 51 a 59.
- JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.
- LERNER, Delia. *A matemática na escola – aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
- LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.
- MORAN, José. “A aprendizagem de ser educador”. Disponível em: <[http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao\\_inovadora/aprend.pdf](http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf)>
- MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*.
- PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
- PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. *Ideias* nº 8. 1.990, p 17-24.
- QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
- RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.
- RIOS, Teresinha Azeredo. *Ética e competência*. São Paulo: Cortez, 2001.
- ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.
- VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.
- VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeime*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
- WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2000 (capítulos 4 e 8).

#### **Legislação e Documentos Institucionais**

- BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.
- BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.
- BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
- BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. Educação Infantil/Ensino Fundamental. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>

**Professor II – Prazo Determinado e Eventual – Disciplinas: Artes; Ciências; Educação Física; Geografia; História; Inglês; Língua Portuguesa; Matemática.**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

##### **Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

##### **Conhecimentos Pedagógicos e Legislação**

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

### **Bibliografia**

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- ARÊAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. Av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- GALVÃO, Izabel. Expressividade e emoções segundo a perspectiva de Wallon. In: ARANTES, Valéria A. Afetividade na Escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 2003.
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. “Transversalidade e Interdisciplinaridade”. Disponível em: <<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>>
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.
- LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).
- LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
- LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
- MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.
- MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora.
- PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
- PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias, nº 8, 1.990, p 17-24.
- QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C.. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

VEIGA, I. P. A. (Org.). Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível. 2.ª ed. Campinas: Papirus, 1996.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2)

### **Legislação e Documentos Institucionais**

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. Ensino Fundamental: anos finais. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **Professor II – Artes**

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

### **Bibliografia e Documentos Institucionais**

BARBOSA, Ana Mae. *John Dewey e o ensino de arte no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae (Org.). *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae. *A imagem no ensino da arte: anos 1980 e novos tempos*. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (Org.). *Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual*. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. ARTE (4.1.2; 4.1.2.2). Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

COLI, Jorge. *O que é arte*. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

COSTA, Cristina. *Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. *De tramas e fios: um ensaio sobre a música e educação*. 2ªed. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- JAPIASSU, Ricardo. *Metodologia do ensino de teatro*. Campinas: Papyrus, 2001.
- MARQUES, Isabel A. *Dançando na Escola*. São Paulo: Cortez, 2012.
- MARQUES, Isabel A. *Linguagem da dança: arte e ensino*. 1ª ed. São Paulo: Digitexto, 2010.
- MARQUES, Isabel A. *Oito razões para ensinar dança na escola*. In: ICLE, Gilberto (Org.). *Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola*. 1ª. Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.
- MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. *Arte em questões*. São Paulo: Cortez, 2014.
- MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa. *Mediação cultural para professores andarilhos na cultura*. 2ª ed., São Paulo: Intermeios, 2012.
- MARTINS, Mirian Celeste; PISCOSQUE, Gisa; TELLES, Maria Therezinha. *Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1988.
- SCHAFFER, R. Murray. *O ouvido pensante*. São Paulo: Unesp, 1991.
- SPOLIN, Viola. *Improvisação para o Teatro*. Tradução Ingrid Doemien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos, (Coleção de Estudos nº 62). São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.

## Professor II – Ciências

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

### Bibliografia

- BAROLLI, Elisabeth; GONÇALVES FILHO, Aurélio. *Nós e o Universo*. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 1991.
- BRANCO, Samuel Murgel. *O meio ambiente em debate*. 26ª ed. São Paulo: Moderna, 1997. (Coleção Polêmica).
- BELTRAN, Nelson Orlando e CISCATO, Carlos A. M. *Química*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1991.
- BRASIL. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. CIÊNCIAS (4.3; 4.3.1; 4.3.1.2). Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>.
- CANTO, Eduardo Leite do. *Minerais, Minérios, Metais*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1996.
- CARVALHO, Anna M. P. de; GIL-PÉREZ, Daniel. *Formação de professores de ciências: tendências e inovações*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- CAVINATTO, Vilma Maria. *Saneamento básico: fonte de saúde e bem estar*. 7ª ed. São Paulo: Moderna, 1992 (Coleção Desafios).
- FERRARO, Nicolau Gilberto. *Eletricidade: história e aplicações*. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 1991.
- GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). *Interações e transformações I*. São Paulo: EDUSP, 2008.
- GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). *Interações e transformações II*. São Paulo: EDUSP, 2014.
- GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). *Interações e transformações III*. São Paulo: EDUSP, 2014.
- GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA (GREF). *Física 1: Mecânica; Física 2: Física Térmica/Óptica; Física 3: Eletromagnetismo*. São Paulo: EDUSP, 2012.
- HARA, Massao. *A água e os seres vivos*. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 1991.
- HENNIG, Georg J. *Metodologia do Ensino de Ciências*. 2ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1994.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

RODRIGUES, Rosicler Martins. *Vida e Saúde*. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 1993.

SILVA, Jr., César da; SASSON, Sezar. *Biologia*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995. (Volumes 1, 2 e 3)

### **Professor II – Educação Física**

Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

### **Bibliografia**

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>

ALVES, M. L. T.; DUARTE, E. A participação dos alunos com síndrome de Down nas aulas de Educação Física Escolar: um estudo de caso. In: *Movimento*, Porto Alegre, v. 18, nº 3, p. 237-256, 2012. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/26654/21147>>

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: *Motrivivência*, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em:

<[https://www.researchgate.net/profile/Mauro\\_Betti/publication/281652019\\_Esporte\\_na\\_midia\\_ou\\_esporte\\_da\\_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf)>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. *Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola*. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

FLEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

GALLAHUE, D. *Compreendendo, o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos*. São Paulo: Phorte Editora, 2001.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. *Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI*. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: *Motrivivência*, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>

SOLER, Reinaldo. *Educação Física: uma abordagem cooperativa*. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. *Aprendizagem motora: conceitos e aplicações*. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. *Educação Física e Sociedade*. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). *Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI*. Campinas: Papirus, 1992.



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

POIT, D. R. *Organização de Eventos Esportivos*. São Paulo: Phorte Editora, 2011.  
RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>>  
SCARPATO, M. *Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.  
SILVA, S. A. P. S. *Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas*. São Paulo: Phorte, 2013.  
SOARES, Carmem Lúcia. *Educação Física: raízes europeias e Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2001.  
WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>>

## Professor II – Geografia

História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade-natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

## Bibliografia

AB'SÁBER, A. N. *Os domínios de natureza no Brasil*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.  
BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – *Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Geografia*. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>  
CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). *A produção do espaço urbano – Agentes e processos, escalas e desafios*. São Paulo: Contexto, 2001.  
CASTELLAR, S. (org.). *Educação Geográfica – teorias e práticas docentes*. 3. ed., São Paulo: Contexto, 2014.  
CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). *Geografia: Conceitos e temas*. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.  
CAVALCANTI, L. S. *Geografia, escola e construção de conhecimentos*. 11. ed. Campinas (SP): Papius, 1998.  
COSTA, W. M. *Geografia política e geopolítica – Discursos sobre o território e o poder*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.  
ELIAS, D. *Globalização e agricultura*. São Paulo: Edusp, 2003.  
FITZ, P. R. *Cartografia Básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.  
HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. *A nova des-ordem mundial*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.  
MARTINELLI, M. *Cartografia temática – caderno de mapas*. São Paulo: Edusp, 2003.  
MORAES, A. C. R. *Geografia – pequena história crítica*. São Paulo: Hucitec, 1981.  
PASSINI, E. Y. *Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia*. São Paulo: Cortez, 2012.  
PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. *Geografia em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2002.  
PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. *Para ensinar e aprender Geografia*. Cortez: 2007.  
ROSS, J. L. S. (org.). *Geografia do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1995  
\_\_\_\_\_. *Ecogeografia do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.  
SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil – território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.  
TEIXEIRA, W. et. al. (org.). *Decifrando a Terra*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.  
THÉRY, H.; MELLO, N. A. *Atlas do Brasil – Disparidades e dinâmicas do território*. São Paulo: EDUSP, 2010.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

## Professor II – História

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

### Bibliografia

- ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- ANDERSON, Perry. *Passagens da Antiguidade ao Feudalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1998.
- BITTENCOURT, Circe (org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – História. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/historia>
- FERRO, Marc. *História das colonizações – Das conquistas às independências – século XIII a XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998.
- HOBSBAWM, Eric. *A era das revoluções – 1789 – 1848*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOBSBAWM, Eric. *Era dos extremos – O breve século XX – 1914 – 1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- MOTA, Carlos Guilherme. *A experiência brasileira. A grande transação*. São Paulo: SENAC, 2000.
- MOTA, Carlos Guilherme. *A experiência brasileira. Formação: histórias*. São Paulo: SENAC, 2000.
- PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. *As muitas faces da história – Nove entrevistas*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
- PRADO, Maria Ligia Coelho. *América Latina no século XIX – Tramas, telas e textos*. São Paulo: Edusp; Bauru: Edusc, 1999.
- SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). *A temática indígena na escola*. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.
- SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). *Inaugurando a História e construindo a nação*. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

## Professor II – Inglês

Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizagem de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

## Bibliografia

- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. *Dimensões comunicativas no ensino de língua*. Campinas: Pontes, 1993.
- AZAR, Betty Schramper. *Understanding and using English grammar*. 4th ed. Longman.
- BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – *Base Nacional Comum Curricular*: Ensino Fundamental – Língua Inglesa. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-inglesa>
- BROWN, H. Douglas. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Longman, 2000.
- CHAMOT, Anna Uhl. et al. *The learning strategies handbook: creating independent learners*. New York: Longman, 1999.
- CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) *Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens*. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, Marianne. *Teaching English as a second or foreign language*. 3rd ed. HeinleCengage.
- COLLINS COBUILD *English Guides: Confusable words*. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, Robert. *Practice in a second language*. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
- DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). *Gêneros textuais e ensino*. Editora Lucerna, 2005.
- GIMENEZ, Telma. *Trajetórias na formação de professores de línguas*. Londrina: Edue, 2002.
- HARMER, Jeremy. *How to teach English*. Longman, 1998.
- \_\_\_\_\_. *The practice of English language teaching*. 4th ed. Longman, 2007.
- HEWINGS, Martin. *Advanced grammar in use*, 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. Bat. Guano. *Outline of American literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. *Oxford advanced learner's dictionary*. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. *Grammar dimensions: form, meaning and use*. Boston: HeinleCengage.
- LEWIS, M. *The lexical approach*. HeinleCengage.
- LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI; RAMOS, S. G. M. (Orgs.) *O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições*. Londrina: Moriá, 2007.
- O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. *From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching*. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (Org.) *Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências*. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
- PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) *O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões*. Porto Alegre: APIRS, 2004.
- RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (Org.). *Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- ROCHA, C. H. *Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1. a 4. series: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes*. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.
- ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). *Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores*. São Carlos: Claraluz, 2008.
- STEVICK, E. W. *Working with teaching methods*. Heinle&Cengage.
- SWAN, M. *Practical English Usage*. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. *How English works: a grammar practice book*. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. *Outline of English literature*. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- VINCE, M. *Advanced language practice*. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. *Explaining English grammar*. Oxford: Oxford University, 1998.



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Parâmetros Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

### **Bibliografia**

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. *Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. *Aula de Português: encontro e interação*. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAKHTIN, Mikhail (Volochinov). *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. *A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula*. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – *Base Nacional Comum Curricular*. Ensino Fundamental – Língua Portuguesa. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-portuguesa>

DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. *O texto em sala de aula*. São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN, A. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.). *Gêneros textuais & ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos*, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). *Multiletramentos na escola*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

### **Professor II – Matemática**

Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1º e 2º graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

#### **Bibliografia**

BIEMBENGUT, Maria Salett; Hein, Nelson. *Modelagem matemática no ensino*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – *Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – A área de Matemática*. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/a-area-de-matematica>

BROUSSEAU, Guy. *Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino*. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. *Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. *Educação Matemática: da teoria à prática*. 16. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2008.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. *Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade*. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

KFOURI, William. *Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática*. 2008. 233 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de Matemática) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes; NOGUTI, Fabiane Cristina Höper; JUSTULIN, Andresa Maria (org.). *Resolução de Problemas: Teoria e Prática*. Jundiaí: Paco, 2014.

PARRA, Cecila; SAIZ, Irma (org.). *Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatius. *Avaliação em Matemática: algumas considerações*. In: *Estudos em Avaliação Educacional*, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.

POLYA, George. *A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático*. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélia. *Investigações Matemáticas na sala de aula*. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

VAN DE WALLE, J. A. *Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

### **ANEXO III – RELAÇÃO DAS SEDES REGIONALIZADAS E RESPECTIVOS CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR**

#### **CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR EVENTUAL**

SEDE 01:	• EMEF “ANTÔNIO PALMA SOBRINHO” Rua Ângelo Scarpel, 163 - Pq. Nova Esperança - Tel.: 3907-1124
----------	---

• IMI “PROF<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES CONSTANTINO”

Rua dos Eletricistas, 330 - Parque Novo Horizonte – 3907-2113

• EMEI “FEBRÔNIO PEREIRA GOMES”

Rua dos Carteiros, 50 - Parque Novo Horizonte – 3907-1439

• EMEI “PROF<sup>a</sup> ÉDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO”

Rua Prof. Luis Antonio Ribeiro de Macedo, 330 – Jd. Paraíso do Sol – 3907-1481

• EMEF “PROF<sup>a</sup> SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA”



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Rua Dos Alfaiates, 321 - Parque Novo Horizonte – 3907-4020

• EMEF “PROFª SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA”

Rua 4 de Março, 10 – Jardim Cerejeiras – 3907-5772

• EMEF “PROF. POSSIDÔNIO SALLES”

Rua Benedito Eras, s/nº – Jardim Americano – 3902-7392

SEDE 02:	• EMEF “POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS” Rua Felício Jabur Nasser, 935 – Res. Galo Branco - Tel.: 3905-1911
----------	---

• EMEI “LUIZ SUNDFELD” – REGIÃO 05

Rua Felício Jabur Nasser, 1035 – Residencial Galo Branco - 3905-2263

• NEI “EUGÊNIO DE MELO - REGIÃO 05 (agregada à EMEI Luiz Sundfeld)

Rua Eloy Porto, 120 - Eugênio de Melo – 3905-2153

• EMEF “PROF. LUIZ LEITE”

Rua Benedito Andrade, 05 – Residencial Galo Branco – 3905-2510

• IMI “PROFª ELIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ”

Rua Celso Negrão, nº 150 – Residencial Armando Moreira Righi – 3912-3793

SEDE 03:	EMEF “PROF. HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA” Praça dos Músicos, s/nº - Jd. Valparaíba - Tel.: 3929-5996
----------	---

• IMI “ARMILINDA LOCATELLI DE MACEDO”

Rua Vitória Carnevalli, 176 - Vila Tesouro – 3929-5149

• EMEI “PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO”

Rua José de Moura Resende, 372 - Vila Tesouro – 3929-2325

• EMEI “PROFª MARIA ALICE PASQUARELLI”

Praça Joaquim F. de Andrade, 60 – Jardim Copacabana – 3929-1854

• IMI “MARILDA FERREIRA BRITO BARROS PEREIRA”

Praça dos Músicos, 140 – Jardim Valparaíba – 3929-8083

• EMEF “PROFª ILGA PUSPLATAIS”

Rua Uberlândia, 465 – Jardim Ismênia – 3902-3695

SEDE 04:	• EMEF “PROFª MARIA AMÉLIA WAKAMATSU” Rua Virgílio F. de Oliveira, 31 - Campos de São José - Tel.: 3929-7535
----------	---

• EMEF “PROF. GERALDO DE ALMEIDA”

Rua Camomila, 100 – Chácara Pousada do Vale (Cajuru) – 3929-2545

• IMI “POUSADA DO VALE”

Rua das Cerejeiras, s/n.º - Pousada do Vale – 3929-3168

• EMEI “JOSÉ MADUREIRA LEBRÃO”

Rua Maurício Maldonado Júnior, 94 – Jardim Mariana II – 3929-2322

• EMEF “PROFª ELIZABETE DE PAULA HONORATO”

Rua Aurélio Porfílio Castelanos, 124 – Jardim Mariana I – 3912-8666

• EMEI “PROF DENISE PRATES FERNANDES ROCHA”

Rua Nova Pádua, nº 209 – Vila Monterrey – 3912-2523

SEDE 05:	• EMEF “PROF. WALDEMAR RAMOS” Rua México, 84 - Vista Verde - Tel.: 3929-6319
----------	---

• EMEF “EMMANUEL ANTÔNIO DOS SANTOS”



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Rua das Cerejas, nº 150 – Frei Galvão – 3912-1932

• EMEF “PROFª ROSA TOMITA”

Rua Ayrton Senna da Silva, nº 90 – Jardim São José II

• EMEI “PROFª OLGA FRANCO CUSTÓDIO”

Av. das Rosas, 232 – Jardim Motorama – 3929-6823

• EMEI “JOSÉ PURCINI”

Rua dos Cirurgiões Dentistas, 500 – Jardim Santa Inês II – 3929-7402

• EMEI “PROFª NORMA LÚCIA RODRIGUES” (agregada à EMEI José Purcini)

Rua Flor de Liz, s/n.º - Jardim das Flores – 3905-2099

• EMEI “DOROTI DA SILVA CUNHA”

Rua Abelardo Alves de Paiva, 300 – Jardim Santa Inês I – 3929-1928

• NEI OSWALDO COPPIO (agregado à EMEI Doroti da Silva Cunha)

Rua Dr. Frediano Bianchi Filho, n. 151 - Jardim São José II

• EMEI “PROFª LOURDES DE OLIVEIRA MENDES “

Rua Rio Una, 484 – Jardim Pararangaba – 3902-8879

• EMEI “PROFª SANDRA REGINA ALMEIDA” (agregada à EMEI Lourdes de Oliveira Mendes)

Praça José Carlos Pace, 220 – Jardim Americano – 3929-6773

SEDE 06:	• EMEF “PROFª PALMYRA SANT’ANNA” Av. Juscelino Kubistcheck, 6907 – Vila Industrial - Tel.: 3929-2089
----------	---

• EMEF “PROFª LEONOR PEREIRA NUNES GALVÃO”

Rua José Molina, 150 - Vila Industrial – 3929-1714

• EMEI “PROFª ANA LÚCIA DE CASTRO MICHELETTO”

Rua Patativa, 200 - Vila Tatetuba – 3929-6843

• IMI “FLÁVIO LENZI “

Praça das Gaivotas, 535 - Vila Tatetuba – 3912-3027

SEDE 07:	• EMEF “PROFª ÁUREA CANTINHO RODRIGUES” Rua Iran, 135 – Jd. Oswaldo Cruz - Tel.: 3921-8765
----------	---

• IMI “BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS”

Av. Teotônio Vilela, 900 - Vila Santa Luzia – 3922-5253

• EMEF “PROFª MARIA APARECIDA SOS SANTOS RONCONI”

Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400 – Jd. Jussara – 3911-4549

• EMEF “PROFº FLÁVIO BERLING MACEDO”

Rua Paraná, nº 111 – Vila Maria – 3909-1072

• IMI HELENA FERREIRA

Rua Waldir Gaioso, 535 – Jardim Jussara – 3911-8691

SEDE 08:	• EMEI “CASSIANO RICARDO” R. Engº Prudente Meireles de Moraes, 1000 – Pq. Stos. Dumont - 3921-1117
----------	---

• EMEI “PROFª ZENAIDE VILALVA DE ARAÚJO”

Rua Eng.º Prudente Meireles de Moraes, 1000 - Parque Santos Dumont – 3921-7439

• EMEI “ELZA FERREIRA RAHAL” - REGIÃO 01

Rua Paraná, 111, Fundos – Vila Nova São José – 3921-4964

• EMEI “PROFª ELZA MARIA DIAS MENDONÇA” - (agregado à EMEI Elza F. Rahal)

Praça Francisco Escobar, 103 - Monte Castelo – 3923-5216

• IMI “PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA”



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Avenida Francisco José Longo, n. 526. - Jardim São Dimas

SEDE 09:	• EMEF “PROFª OTACÍLIA MADUREIRA DE MOURA” Praça Quiririm, 101 - Vila Nova Conceição - Tel.: 3921-5655
----------	---

• IMI “JESUS DE NAZARÉ”

Rua Apa, 100 - Vila São Bento – 3922-2319

• EMEI “ARTUR APARECIDO DA ROSA”

Avenida São Vicente de Paula, s/nº - São Judas Tadeu – 3944-1765

• NEI “PROFª CLEANIR SANTOS MALDONADO CAMPOY” (agregado à EMEI Artur Aparecido da Rosa)

Rua Noruega, 726 - Vila Nair – 3922-9394

• NEI “VILA SÃO BENTO” - REGIÃO 07 (agregado à EMEI Artur Apdo Rosa)

Rua Gurupi, 40 - Vila São Bento – 3943-4271

SEDE 10:	• EMEF “PROFª MARIA NAZARETH DE MOURA VERONESE” Praça Columba, 45 – Jd. da Granja - Tel.: 3921-3424
----------	--

• EMEI “PROFª ZELI DE TOLEDO DIAS”

Av. das Curruíras, 160 – Jardim Uirá – 3921-4527

• NEI PROFª SÔNIA MARA RAMOS (agregado à EMEI Zeli de Toledo)

Praça Paraíba, 119 - Vila São Pedro – 3922-9689

• EMEI “PROFª ZILDA COSTA DE OLIVEIRA “

Praça Hélio Dias, 137 - Pq. Santa Rita – 3922-5411

• EMEF “PROFª MARIA AUGUSTA MOREIRA DA COSTA”

Rua dos Canindés s/n – Jd. Uirá - 3911-8702/3911-8949

SEDE 11:	• EMEF “PROFª LÚCIA PEREIRA RODRIGUES” Praça IV Centenário, 401 – Jd. Santa Fé - Tel.: 3944-1769
----------	---

• EMEI “PROFª IRACEMA OLIVEIRA DE MELLO” - REGIÃO 07

Rua Roberto Aparecido Cruz, 60 – Jardim Santo Onofre – 3944-2328

• NEI “VICENTE SIMIÃO LUZ” - REGIÃO 07 (agregado à EMEI Iracema Oliveira)

Rua Natalino Angelo Stabelli, 20 – Jardim São Leopoldo – 3944-1481

• EMEI “PROFª LÚCIA MARIA DO AMARAL”

Rua José Benedito de Almeida Pena, s/nº - Jardim Santa Luzia

• EMEF ‘PINHEIRINHO DOS PALMARES”

Av. Três, s/nº - Pinheirinho dos Palmares – 3912-2739

SEDE 12:	• EMEF “PROFª SEBASTIANA COBRA” Rua dos Amores-Perfeitos, 95 – Jd. das Indústrias - Tel.: 3931-1814
----------	--

• EMEF “PROFª MARIA OFÉLIA VENEZIANI PEDROSA”

Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, 130 – Jd. Pôr do Sol – 3933-0408

• EMEI “PROF. MÁRIO CAMPANER”

Praça Flamboyant, 131 - Jd. das Indústrias – 3931-5785

• NEI JOSÉ PAULINO BICUDO (agregado à EMEI Mário Campaner)

Rua Javé, s/n.º - Vale dos Pinheiros - 3941-5895

SEDE 13:	• EMEF “PROFª VERA LÚCIA CARNEVALLI BARRETO” Rua Olívio Gomes, 520 - Santana - Tel.: 3921-6258
----------	---

• NEI “PROFª SILVIA HELENA DE SOUSA” – REGIÃO 11



PMSJC

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Rua João José do Nascimento, 77 - Vila César – 3923-5204

• EMEI “PROFª CREMILDA ALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO” (agregada ao NEI “Profª Sílvia Helena de Sousa)

Rua Durvalina Isaura Conceição dos Santos, 242 - Vila Cristina – 3942-3139

• NEI “BAIRRO DOS FREITAS” (agregada ao NEI “Profª Sílvia Helena de Sousa)

Estr. Mun. José Benedito de Oliveira – 1938 – B. dos Freitas – 3948-2834

• EMEI “PROFª IDELENA MENEZES TRECÍLIO CARVALHO”

Rua Olívio Gomes, 590 - Santana – 3921-5770

SEDE 14:	• EMEF “PROFª ANA BERLING DE MACEDO” Rua Alziro Lebrão, 318 - Alto da Ponte - Tel.: 3921-6839
----------	--

• EMEI “PADRE JOSÉ RUBENS F. BONAFÉ” - REGIÃO 12

Rua Nossa Senhora da Salete, 34 - Vila Cândida – 3921-9987

• NEI “ALTO DA PONTE” - REGIÃO 12 (agregado à EMEI Padre José Rubens Bonafé)

Rua Itararé, 116 - Alto da Ponte – 3941-6097

• NEI “VILA SÃO GERALDO” - REGIÃO 12 (agregado à EMEI Padre José Rubens Bonafé)

Rua Major Manuel Fernandes Neto, 320 - Vila São Geraldo – 3921-2537

• IMI “MAROCA VENEZIANI”

Rua Alziro Lebrão, s/n.º - Alto da Ponte – 3922-9937

• NEI “PROFª ANA ISABEL BARBOSA” – REGIÃO 13

Av. Benedito de Oliveira e Silva, 95 – Buquirinha – 3948-1313

• NEI “VILA PAIVA” (agregado ao NEI Ana Isabel Barbosa)

Rua Antonio Pedro Peroti, 375 - Vila Paiva – 3922-8122

• NEI “PROFª MARIA APARECIDA SAVASTANO SANCHES” (agregado ao NEI Ana Isabel Barbosa)

Rua Treze de Maio, s/n.º - São Francisco Xavier – 3926-1665

• EMEF “MERCEDES RACHID EDWARDS”

Estrada Mun. Vereador Pedro David, 19251 – São Francisco Xavier – 3926-1634

• EMEI “PROFª MARIA APARECIDA CANDELÁRIA BERNARDES OTTOBONI”

Av. Rui Barbosa, nº 3613 – Alto da Ponte – 3942-7704

SEDE 15:	• EMEF “PROFª MARIANA TEIXEIRA CORNÉLIO” Rua Benedito Pereira Lima, 200 – Jd. Telespark - Tel.: 3913-3600
----------	--

• EMEF “PROFª VERA BABO DE OLIVEIRA”

Av. Alto do Rio Doce, 801 - Altos de Santana – 3921-5748

• EMEI “PROFª MARIA DA GLÓRIA MARIANO SANTOS”

Praça César Traballi, 80 – Jd. Telespark – 3922-6002

• EMEF “PROFª DOSULINA CHENQUE CHAVES DE ANDRADE”

Av. Pico das Agulhas Negras, 1594 – Altos de Santana – 3921-6448

SEDE 16:	• EMEF “PROFª MERCEDES CARNEVALLI KLEIN” Av. Cassiopéia, 425 – Jd. Satélite - Tel.: 3931-1404
----------	--

• EMEI “PROF. JOSÉ ANTERO CURSINO DOS SANTOS” – REGIÃO 08

Rua Itapoã, 101 – Jd. Satélite – 3931-3718

• NEI “PROFª MARIA EZEQUIEL SANTANA” (agregado à EMEI José Antero Cursino)

Rua Castor, 180 - Jd. Satélite – 3937-4618

• IMI “JOÃO LOPES SIMÕES”

Praça Alexandre Magno, 166 – Jd. Oriente – 3931-0194

• IMI “FERNANDO TAO”



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Rua Bambuí, 250 – Jardim Satélite – 3931-8990

• EMEI “PROFª MARILDA APARECIDA MONTEMOR”

Praça Vítor Hugo, s/nº - Jd. Oriental – 3934-1602

• EMEF “PROFª MARTHA ABIB CASTANHO”

Rua Leblon, 60 - Jd. Satélite – 3933-6355/3933-3008

SEDE 17:	• EMEF “PROFª ELZA REGINA F. BEVILACQUA” Rua Breno de Moura, s/nº - Jd. Estoril - Tel.: 3916-7020
----------	--

• EMEI “PADRE JOÃO MARCONDES GUIMARÃES”

Rua Tatuí, 27 - Bosque dos Eucaliptos – 3916-5257

• EMEI “PROFº LADIEL BENEDITO DE CARVALHO”

Rua Anna Benedicta Dias Pedrosa, 75 - Pq. Interlagos - 3944-1828

• EMEI “MARIANITA OLIVEIRA P. SANTOS” – REGIÃO 06

Rua Viçosa, 05 - Bosque dos Eucaliptos – 3936-1002

• EMEI “PROFª ALADIR M.R. GOMES” (agregada a EMEI Marianita Oliveira)

Rua Porto Novo, 45 – Jardim Satélite – 3931-6902

• EMEF “PROFª RUTH NUNES DA TRINDADE”

Rua Waldemar Teixeira, 900 – Parque Interlagos – 3944-1030

SEDE 18:	• EMEF “PROFª MARIA DE MELO” Rua Ingá, 40 - Pq. Industrial - Tel.: 3931-3593
----------	---

• EMEI “PROFª ANGELA DE CASTRO FERNANDES LOPES”

Rua Turiaçu, 792 - Parque Industrial – 3931-8518

• IMI “JOANA MATTAR DE OLIVEIRA”

Rua José Cobra, 95 – Parque Industrial – 3931-9818

• EMEF “PROFª JACYRA VIEIRA BARACHO”

Rua Florença, 100 – Jardim Veneza – 3933-0650

SEDE 19:	• EMEF “PROFª NORMA DE CONTI SIMÃO” Estrada Arcílio Moreira Silva, 349 – Bosque dos Ipês - Tel.: 3937-2828
----------	---

• EMEI “TORATARO TAKITANI”

Praça Bahia de São Salvador, 142 - Vale do Sol – 3931-3382

• EMEI “PROFª VALÉRIA APARECIDA VASCONCELOS

Estrada Arcílio Moreira da Silva, 191 – Residencial Gazzo -3931-8887

• EMEI “PROF. ARLINDO CAETANO FILHO”

Rua Valdemir de Oliveira, 42 – Cj. 31 de Março – 3931-1684

• NEI ILZA NASCIMENTO PINTUS (Agregado à EMEI Arlindo Caetano Filho)

Rua Miracema, s/nº - Chácaras Reunidas – 3934-3836

• EMEI “PROF. JOSÉ SODÉRO BITENCOURT”

Av. José Antônio Monteiro Santos, 15 – Bosque dos Ipês – 3939-4096

SEDE 20:	• EMEF “PROFª ILDETE MENDONÇA BARBOSA” Rua Dr. Miguel Jansen Filho, 80 – Residencial União – Tel.: 3966-1688
----------	---

• EMEI “PROFª MARIA JOSÉ GUIDO B. FREIRE” - REGIÃO 10

Praça Bertolino Claudio, 56 – Jd. Colonial – 3966-2351

• EMEI “JARDIM MORUMBI” (agregada à EMEI Maria José Guido)

Av. Elísio Galdino Sobrinho, 40 - Jd. Morumbi – 3931-0002



P M S J C

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

- NEI “RIO COMPRIDO” (agregado à EMEI Maria José Guido)  
Rua Benevideo Garcia, 181 – Rio Comprido – 3939-3224
- IMI “PROFª ANJELA MARIA DE SOUZA ALVES”  
Av. Benedito Bento, 80 - Jd. Morumbi – 3931-5466
- EMEF “PROFª HOMERA DA SILVA BRAGA”  
Rua Joaquim de Paula, 670 – Jd. Morumbi – 3937-9166
- EMEF “PROF MERCEDES MARIA PEROTTI”  
Rua Dois, 181 – Rio Comprido – 3931-1428

SEDE 21:	• EMEF “PROF. ÁLVARO GONÇALVES” Rua Albertina Pereira de Lima, 151 - Campo dos Alemães - Tel.: 3966-2298
----------	---

- IMI “PROFª DIMÉIA MARIA FERREIRA DINIZ ENDO”  
Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91 - Campo dos Alemães – 3966-1605
- EMEF “PROF. MOACYR BENEDICTO DE SOUZA”  
Rua Maria Martins Ottoboni, 100 – Campo dos Alemães – 3966-1829
- EMEI “PROFª ROSANA SACARPEL DA SILVA”  
Rua João de Oliveira e Silva, nº 453 – Campo dos Alemães – 3966-1275

SEDE 22:	• EMEF “PROFª THEREZINHA DO MENINO JESUS S. NASCIMENTO” Rua Francisco Carlos Barbosa, 200 – Dom Pedro I - Tel.: 3966-1582
----------	--

- EMEF “DOM PEDRO DE ALCÂNTARA” – CAIC  
Av. Adilson J. da Cruz, 7581 - Conjunto Dom Pedro I – 3966-1964
- EMEF “PROFª LUZIA LEVINA APARECIDA BORGES”  
Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205 - Jd. Cruzeiro do Sul - 3966-1187
- EMEF “PROFº HÉLIO WALTER BEVILACQUA”  
Rua Oscar Ferreira da Silva, 155 – Jd. República - 3939-2310
- IMI “DOM PEDRO DE ALCÂNTARA”  
Av. Adilson José da Cruz, 7581 - Conjunto Dom Pedro I – 3966-2525
- EMEI “PROFª JANE PALUMBO”  
Rua Edilson Sabino dos Santos s/nº - Cj. D Pedro I – 3966-8339
- EMEI “PROF MARIA LEONOR CAMPOS MOTA MIRANDA”  
Rua Francisco das Chagas Filho, nº 21 – Santa Edwiges – 3912-2973